



TERMO DE REFERÊNCIA

COMURG / CPL
FLS.: 08
MAT.: 147753
ASS: [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em fornecimento de Sistema Contábil local para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, Financeiras, de Departamento Pessoal, confecção de Relatórios, Geração de Arquivos/Layout Contábeis e Gerenciais, e ainda envio de informações e obrigações acessórias específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Instrução Normativa 008/15, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e suas subsidiárias Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB em liquidação e Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV em liquidação estão obrigadas a terem suas Demonstrações Contábeis processadas nos termos da Legislação supramencionada.

As Demonstrações Contábeis da Companhia e suas subsidiárias devem atender aos moldes do que dispõe a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. A necessidade de contratação de um novo sistema contábil se faz necessário vez que a estrutura disponibilizada hoje para processamento das informações contábeis da Companhia é altamente arcaica e devido a esse fato a Contabilidade está sendo prejudicada, uma vez que, é disponibilizado sistema voltado a Administração Pública (inclusive observando o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) o que atrapalha o processamento correto das informações desta Companhia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Unid.	Descrição	Valor total do serviço
01	Serviço	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em fornecimento de Sistema Contábil local para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, Financeiras, de Departamento Pessoal, confecção de Relatórios, Geração de Arquivos/Layout Contábeis e Gerenciais, e ainda	





	envio de informações e obrigações acessórias específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.	
--	--	--

Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Implantação do sistema - Parcela única	
02	Licenças para Acesso – 08 (oito) usuários – Período: 12 (doze) meses	

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

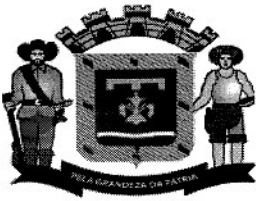
3.1. Na prestação dos serviços de fornecimento de Sistema Contábil local, a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar sistema local que possibilite o processamento de informações Contábeis, Fiscais, Departamento Pessoal, Controle Patrimonial. Financeiro bem como demais rotinas que auxiliem a contabilização;
- Armazenamento de dados seguro;
- Atualizações automáticas, que gerem todos os relatórios Contábeis como Balanço Patrimonial, DRE, DFC, DVA;
- Geração de Arquivos e Layouts para o cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores;
- Demais relatórios gerenciais;
- Envio de informações específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal (layout a ser desenvolvido específico para atender às Demandas do Tribunal de Contas do Município de Goiânia).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado.
- 4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

COMURG / CPL
FLS.: 10
MAT.: 147753
ASS.: 6028

Companhia de Urbanização de Goiânia

- 4.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas, de acordo com a legislação vigente, ou da norma que a venha a substituir, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.
- 5.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.3. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.5. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.
- 5.7. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.8. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato.
- 5.9. A Contratada em caso de Rescisão Contratual, deverá fornecer ou dar acesso à Contratante ao seu Banco de Dados, para que sejam realizadas Backups das informações.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme previsto no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

COMURG / CPL	
FLS.:	11
NUM.:	147753
ASS.:	oka

Companhia de Urbanização de Goiânia

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da respectiva nota fiscal.

7.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

7.1.2. Caso a empresa não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato e a cada faturamento, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), à fazenda federal, estadual e municipal, de domicílio ou sede da CONTRATADA, e à Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o FGTS durante toda a vigência do contrato.

8. DAS PENALIDADES:

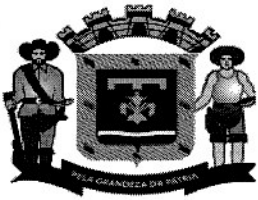
8.1 A CONTRATADA que responder pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá sofrer sanções, garantida a prévia defesa, descritas na Lei nº 13.303/2016.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar, se estão sendo cumpridas as solicitações, assim como praticar todos os fatos que se fizerem necessários para fiel execução dos produtos deste processo.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Companhia, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9.3. O empregado PAULO HENRIQUE EDUARDO CHIQUINI, matrícula nº 1488732-01 e CPF nº 889.174.521-91, lotado na Assessoria Contábil, atuará como GESTOR do Contrato e a empregada KEILA RODRIGUES QUEIROZ LIMA, matrícula nº 953083-01 e CPF nº 829 755 901-72, lotado na Assessoria Contábil, atuará como FISCAL do Contrato.



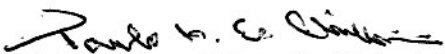
PREFEITURA
DE GOIÂNIA

COMURG / CPL	
FLS.:	12
DATA:	14/5/22
ASS:	[assinatura]

Companhia de Urbanização de Goiânia

9.4. A empregada HELLEM ALVES SAID, matrícula nº 375489-06 e CPF nº 850.744.891-72, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente e o empregado GENIVAL OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula nº 1005006-01 e CPF nº 937.613.251-34, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente.

Goiânia, 27 de Maio de 2022.


Paulo Henrique Eduardo Chiquini
Assessoria Contábil